

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-125.754-

FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 10, da quadra "M", do loteamento denominado "JARDIM GRANJA OLGA III", assim descrito e caracterizado:- com frente para a Rua 05, para a qual mede em reta 15,86 metros, mais 4,16 metros em curva; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 65,84 metros, e confronta com o lote nº 09; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 87,50 metros, e confronta com o Sistema de Lazer; e, nos fundos, mede em reta 26,80 metros, mais 3,65 metros em curva, confrontando nessas duas faces, com a Rua Ademir Pacheco, encerrando a área de 1.616,53 metros quadrados.

CADASTRO: 64.12.69.0492.00.000.

PROPRIETÁRIA: CAMBARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede nesta cidade, na Rua Visconde de Cairu, nº 198, Sala 3, Vila Martha, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 71.461.792/0001-40.

REGISTRO ANTERIOR: R.4/86.745 de 26/07/1993 - Livro 2 - (Loteamento). Sorocaba, 04 de agosto de 2006.

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 1, em 04 de agosto de 2006.

Pela escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 10 de maio de 2006, livro 599, página 031, a proprietária **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula à GERAR EMPREENDEDORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Rebouças, nº 1.444, Pinheiros, inscrita no CNPJ. sob nº 50.105.469/0001-63; pelo valor de R\$58.000,00. **CONDIÇÕES:** As constantes do título. Pela vendedora foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação das Certidões Negativas de Débito do INSS., e da Delegacia da Receita Federal, nos termos constantes do título.

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 2, em 22 de maio de 2007.

Pela escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 25 de abril de 2007, livro 629, página 087, GERAR EMPREENDEDORES ASSOCIADOS LTDA., já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a ALLAN WOHLERS CANDIDO, RG. nº 35.551.571-4-SP, CPF. nº 354.527.748-82, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Virgilio Gianola, nº 10; pelo valor de R\$127.000,00.

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-125.754-

FOLHA

-1-

VERSO

Pela vendedora foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da Certidão do INSS., bem como da Certidão da Receita Federal, nos termos constantes do título. (prot. 275.573)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 10 de julho de 2007.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Jundiaí-SP, em 02 de julho de 2007, livro 817, páginas 305/308, o proprietário ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado, **deu em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula, em favor das credoras J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com sede em Manaus-AM, à Rua Raimundo Assunção Borges, nº 381, Bairro do Aleixo, inscrita no CNPJ sob nº 84.447.804/0001-23; e, CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA., com sede em Jundiaí-SP, na Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 4950, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 57.723.801/0001-00, que mantém relações comerciais com a firma W.T.C. COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, nº 277, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.904.175/0001-35, denominada simplesmente por devedora; e, para garantir o integral e fiel cumprimento das obrigações dela devedora, de suas eventuais filiais e dos seus demais estabelecimentos, decorrentes das mesmas operações comerciais e das operações em que a mesma devedora tenha participado apenas como interveniente e dos contratos de representação firmados com a credora Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda., garante o valor de R\$280.000,00, importância máxima de débitos acumulados que a devedora poderá vir a dever em qualquer época às credoras, valor de garantia este que fica a livre estipulação e critério delas credoras, não cabendo ao outorgante e nem a devedora em hipótese alguma contestar esse critério, que a garantia instituída subsistirá integralmente durante o prazo de cinco (05) anos, a contar data do título, ainda que, durante esse lapso de tempo a devedora venha a efetuar a liquidação de seus débitos para com as credoras ou contrair com ela novas dívidas, observando, entretanto, o limite máximo estabelecido na cláusula anterior. Valor da Avaliação R\$380.000,00. Tudo conforme e como prevê o título, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (prot. 277.655)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

125.754

FOLHA

2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 4, em 24 de junho de 2008.

A requerimento do proprietário, datado de 12 de junho de 2008, averba-se que parte do imóvel objeto desta matrícula, consistente numa área de 323,37 metros quadrados, equivalente a 0,032300 ha., correspondendo a 20,00% do imóvel objeto desta matrícula, foi declarada "ÁREA VERDE", conforme comprova o Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais, Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, nº 36715/2008, nº processo SMA 86501/2007, assinado em 10 de junho de 2008, com as condições constantes do referido termo. A área declarada "ÁREA VERDE", é assim descrita: Com frente para a Rua 05, para a qual mede em reta 3,78 metros; do lado direito, de quem da Rua 05 olha para o imóvel, mede em reta 83,36 metros, e confronta com o remanescente do imóvel objeto desta matrícula; pelo lado esquerdo, na mesma orientação, mede em reta 87,50 metros, e confronta com Área do Sistema de Lazer do Condomínio; e, nos fundos, mede em reta 5,61 metros, confrontando com a Rua Ademir Pacheco, encerrando a área verde total de 323,37 metros quadrados. (prot. 289.509)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches CÔVRE).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 27 de junho de 2013.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 2º Ofício Cível desta Comarca, em 14 de junho de 2013, do processo de execução Civil, numero de ordem: 0007918-55.2010.8.26.0309 454/2010, que J. TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 84.447.804/0001-23, move contra ALLAN WOHLERS CANDIDO, CPF nº 354.527.748-82, procedo à averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$219.604,52. Foi nomeado depositário: ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado. (Protocolo nº 381.587 de 14/06/2013)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

125.754

FOLHA

2

VERSO

Av. 6, em 03 de outubro de 2014.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para constar que a certidão de penhora objeto da Av.5, desta matrícula, na realidade, foi emitida pelo 2º Ofício Cível da Comarca de Jundiaí - SP, e não como constou, conforme comprova o título, já microfilmado neste Registro Imobiliário sob o nº 381.587. (Protocolo nº 404.482 de 01/10/2014).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 7, em 03 de outubro de 2014.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, em 01 de outubro de 2014, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem 0003700-55.2008.5.15.0003, que WILSON ROBERTO FRANCISCO, CPF nº 041.616.238-01, move contra ALLAN WOHLERS CANDIDO, CPF nº 354.527.748-82, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$4.117,65. Foi nomeado depositário: ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 404.482 de 01/10/2014).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 8, em 03 de julho de 2015.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Sorocaba-SP, em 30/06/2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 01238009720085150016, que EDUARDO CORRÊA, CPF nº 094.954.478-79, move contra ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado, procedo à **averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$23.977,30. Foi nomeado depositário: ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado. As custas e emolumentos devidos pela

(CONTINUA NA FICHA 3)

MATRÍCULA

125.754

FICHA

3

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 419.901 de 30/06/2015).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 9, em 03 de julho de 2015.

Pela certidão para averbação de Arresto, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Sorocaba-SP, em 30/06/2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 01287006220055150135, que THAYS CRISTINA GIANDONI, CPF nº 253.779.758-20, move contra ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado, procedo à **averbação do arresto do objeto desta matrícula**, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$35.046,89. Foi nomeado depositário: ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado. As custas e emolumentos devidos pela averbação de arresto serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento do arresto, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 420.000 de 01/07/2015).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 10, em 09 de outubro de 2015.

Pela certidão de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Sorocaba - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 08 de outubro de 2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 01287006220055150135, **averba-se que o arresto** objetivado na averbação Av.9, **foi convertido em penhora**, consoante termo datado de 03/08/2015, cuja ação tem o valor de R\$35.046,89. Foi nomeado depositário ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

125.754

FICHA

3

VERSO

época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 425.443 de 08/10/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 11, em 19 de outubro de 2015.

Pela certidão para averbação de arresto, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Sorocaba - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 15 de outubro de 2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem 0193300952008, que DORIVAL DE OLIVEIRA, CPF nº 330.604.758-90, move contra ALLAN WOHLERS CÂNDIDO, CPF nº 354.527.748-82, procedo à **averbação do arresto** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, já qualificado, o qual foi nomeado depositário, para assegurar o pagamento da importância de R\$800.000,00. As custas e emolumentos devidos pela averbação de arresto serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento do mesmo, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 425.667 de 15/10/2015).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 12, em 22 de outubro de 2015.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Sorocaba - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19 de outubro de 2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem 00097002920095150135, que CLAUDINIR DA CRUZ FERREIRA, CPF nº 285.902.948-62, move contra ALLAN WOHLERS CÂNDIDO, CPF nº 354.527.748-82, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, já qualificado, o qual foi nomeado depositário, para assegurar o pagamento da importância de R\$18.682,80. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão

(CONTINUA NA FICHA 4)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

125.754

FICHA

4

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 425.806 de 19/10/2015).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio), JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 13, em 19 de novembro de 2015.

Pela certidão para averbação de arresto, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Sorocaba - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 16 de novembro de 2015, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem 01958009520085150016, que HELIO CAMARGO, CPF nº 020.968.738-00, move contra ALLAN WOHLERS CÂNDIDO, CPF nº 354.527.748-82, procedo à **averbação do arresto** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$18.682,80. Foi nomeado depositário: ALVARO CÂNDIDO - ME, CNPJ nº 09.116.007/0001-48. As custas e emolumentos devidos pela averbação de arresto serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento do mesmo, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 427.313 de 17/11/2015)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio),

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.14, em 11 de maio de 2017.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 4ª Vara Cível desta Comarca, em 08 de maio de 2017, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 01287006220055150135, que THAYS CRISTINA GIANDONI, CPF nº 253.779.758-20, move contra ALLAN WOHLERS CANDIDO, CPF nº 354.527.748-82, averba-se a atualização do valor da dívida da penhora objeto da averbação **Av.10** desta matrícula para R\$39.291,89. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

125.754

FICHA

4
VERSO

ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 454.788 de 08/05/2017).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).LC

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 15, em 13 de junho de 2018.

Pelo requerimento datado de 29 de maio de 2018, averba-se que ALLAN WOHLERS CANDIDO, constante nesta matrícula, teve seu estado civil alterado em virtude de seu casamento com ERIÉLISI DIAS RAMOS, realizado aos 30 de abril de 2015, pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 11.487 de ordem, Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário, passando a contraente a assinar: ERIELISI DIAS RAMOS CANDIDO, conforme comprova a certidão de casamento expedida em 13 de abril de 2017, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do termo nº 63814, livro B-265, f. 264. (Protocolo nº 475.436 de 08/06/2018).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

Av. 16, em 13 de junho de 2018.

Pelo requerimento datado de 29 de maio de 2018, averba-se que ALLAN WOHLERS CANDIDO, constante nesta matrícula, foi declarado **DIVORCIADO**, nos termos da escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 03 de fevereiro de 2017, livro 1192, página 127, conforme comprova a certidão de casamento expedida em 13 de abril de 2017, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do termo nº 63814, livro B-265, f. 264. (Protocolo nº 475.436 de 08/06/2018).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

Av. 17, em 13 de junho de 2018.

Pelo requerimento datado de 29 de maio de 2018, averba-se que ALLAN WOHLERS CANDIDO, constante nesta matrícula, teve seu estado civil alterado em virtude de seu casamento com ELLEN LARISSA DA SILVA, realizado aos 07 de maio de 2018, pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 11.489 de ordem, Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário, passando a contraente a assinar: ELLEN LARISSA DA SILVA WOHLERS CANDIDO, conforme comprova a certidão de casamento expedida em 07

(CONTINUA NA FICHA 5)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

MATRÍCULA

125.754

FICHA

5

de maio de 2018, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito local, extraída do termo nº 73799, livro B-299, f. 049. (Protocolo nº 474.881 de 29/05/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Av. 18, em 13 de junho de 2018.

Procede-se a esta averbação para constar que ELLEN LARISSA DA SILVA WOHLERS CANDIDO, constante nesta matrícula, é portadora do RG nº 48.894.456-9-SP, e inscrita no CPF nº 422.177.168-24, conforme elementos tabulares constantes do Pacto Antenupcial registrado sob nº 11.489 de ordem, Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Registro Imobiliário, feito em 13/06/2018. (Protocolo nº 474.881 de 29/05/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M. Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 19, em 01 de dezembro de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 23/11/2020, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0193300952008, que os exequentes DORIVAL DE OLIVEIRA (CPF nº 330.604.758-90), EDUARDO CORREA (CPF nº 094.954.478-79), HELIO CAMARGO (CPF nº 020.968.738-00), THAYS CRISTINA GIANDONI (CPF nº 253.779.758-20), CLAUNIR DA CRUZ FERREIRA (CPF nº 285.902.948-62) e KARIN DE OLIVEIRA RAMOS (CPF nº 170.078.988-07), move em face do executado ALLAN WOHLERS CÂNDIDO (CPF nº 354.527.748-82) e outros, **averba-se a conversão do arresto objeto da Av.11 em penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$190.539,59. Foi nomeado depositário: ALLAN WOHLERS CÂNDIDO, já qualificado. As custas e os emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 526.916 de 24/11/2020).

Selo digital [111468321JE0004360(1CF20M)]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

125.754

FICHA

5

VERSO

Av. 20, em 24 de fevereiro de 2022.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 2º Ofício Cível do Foro e Comarca de Sorocaba-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 08/02/2022, do processo de Execução Civil, número de ordem: 0018791-45.2009.8.26.0602, que a exequente SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS JARDIM GRANJA OLGA III (CNPJ nº 01.621.479/0001-46), move em face do executado ALLAN WOHLERS CANDIDO (CPF nº 354.527.748-82) figurando como terceiros J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº 84.447.804/0001-23), EDUARDO CORREA (CPF nº 094.954.478-79), THAYS CRISTINA GIANDONI (CPF nº 253.779.758-20), DORIVAL DE OLIVEIRA (CPF nº 330.604.758-90), CLAUNIR DA CRUZ FERREIRA (CPF nº 285.902.948-62) e HELIO CAMARGO (CPF nº 020.968.738-00), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$1.016.703,48. Foi nomeado depositário: ALLAN WOHLERS CANDIDO, já qualificado. (Protocolo nº 556.888 de 10/02/2022).
Selo digital [111468321GF001161129EM22Q]

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio). LS

Oficial/Substituto,  Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
 Anderson S. Covre / Lael R. Dourado Júnior

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
NÃO VALERÁ COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13